



17507412



08006.000265/2021-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II, 4º Andar, Sala 402, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025- 3892 / 3968 - - https://www.justica.gov.br

Contrato nº 2/2022-CGGP/SAA/SE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, E A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

PROCESSO Nº 08006.000265/2021-01

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, Senhor **JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 94017001470 -SSP/CE e do CPF nº 629.773.933-15, nomeado pela Portaria nº 68 de 16 de junho de 2015, publicada na D.O.U. de 16 de junho de 2015, com delegação de competência fixada pela Portaria SAA/SE/MJSP nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Associação **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, estabelecida na rua Lauro Müller, 116 - sala 1103, Botafogo, CEP: 22290-906, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.944.551-4 - SECC/RJ e do CPF nº: 012.992.507-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000265/2021-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 4/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de serviços de ação de desenvolvimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>AUD 507: Auditing & Monitoring Networks, Perimeters & Systems</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	R\$ 674.300,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)
2	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>FOR 500: Windows Forensic Analysis</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	
3	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>FOR 508: Advanced Digital Forensics, Incident Response, and Threat Hunting</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	
4	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>SEC 401: Security Essentials Boot-camp Style</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	
5	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>SEC 460: Enterprise and Cloud Threat and Vulnerability Assessment</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	
6	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>SEC 503: Intrusion Detection In-Depth</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	
7	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>SEC 504: Hacker Tools, Techniques, Exploits, and Incident Handling</i>	38h	01	R\$ 47.000,00	
8	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>SEC 560: Network Penetration Testing and Ethical Hacking</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	
9	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>SEC 566: Implementing and Auditing the Critical Security Controls - In-Depth</i>	30h	01	R\$ 47.000,00	
10	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>SEC 588: Cloud Penetration Testing</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	
11	Vaga para servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na ação de desenvolvimento: <i>SEC 599: Defeating Advanced Adversaries - Purple Team Tactics & Kill Chain Defenses</i>	36h	01	R\$ 47.000,00	
12	Certificações para servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na <i>GIAC Certification (Challenge) Attempt</i>	-	11	R\$ 157.300,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 16/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$674.300,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.4.1. Unidade Orçamentária: 30101

4.4.2. Unidade Gestora nº 200006 - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

4.4.3. Fonte: 0100000000

4.4.4. PTRESS: 172210

4.4.5. Natureza de Despesa: 339039

4.4.6. PI: GP65BQDTIC1

4.4.7. Nota de Empenho: 2022NE000059

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos valores recolhidos e ainda devidos; e

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente Termo de Contrato será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
Ministério da Justiça e Segurança Pública

LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Representante da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

TESTEMUNHAS:

1 - CLAUDIANA PEREIRA BATISTA - CPF nº 051.744.374-09

2 - EDUARDO HENRIQUE FALCÃO PIRES - CPF nº 101.884.897-54

ANEXO

1. Projeto Básico (SEI nº 17465052).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 18/03/2022, às 16:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, **Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 18:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Pereira Batista**, **Chefe da Divisão de Pesquisa e Análise de Solução de TIC**, em 18/03/2022, às 18:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES**, **Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 21/03/2022, às 10:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17507412** e o código CRC **53A3669F**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.